



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1062
Ano 2023
Página 1 de
25

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Comunicações	2
Edital de Publicação	2
Convocação	14
Nomeação	14
Leis, Decretos e Portarias	16
Decretos	16
Leis	19
Licitações	21
Termo de Homologação e Adjudicação	21
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo	
Licitações	25
Aviso de Licitação	25

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-8200

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Comunicações

Edital de Publicação



EDITAL N.º 01/2023 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR AS COMISSÕES AVALIADORAS DOS EDITAIS REFERENTES À LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE CERQUILHO, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, através da Coordenadoria de Cultura, torna público o presente Edital para Credenciamento de Pareceristas Culturais para atuarem na análise de Propostas culturais inscritos nos Editais publicados em atendimento a Lei Federal Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para exercerem as funções de Pareceristas, para análise e emissão de parecer técnico considerando os segmentos artísticos e culturais, para pontuação e classificação nas Propostas dos Editais a seguir:

- 1.1. Edital de Produções Audiovisual;
- 1.2. Edital de Capacitação, formação e qualificação no audiovisual;
- 1.3. Edital Demais Seguintes Culturais.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Não poderão participar do processo de credenciamento: dirigentes, agentes públicos efetivos ou comissionados vinculados ao Município de Cerquillo, membros ou suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Cultural de Cerquillo, bem como os cônjuges e parentes até o segundo grau, assim como nenhum membro da classe artística de Cerquillo, garantindo imparcialidade no processo;

2.2 Também não poderá participar do credenciamento, direta ou indiretamente, os autores de Propostas culturais apresentados para o Edital de que foi contratado para a análise técnica;

2.3 Os inscritos neste credenciamento ficam desde já cientes que, em caso de convocação para atuar estão impedidos de elaborar parecer em Propostas elaboradas ou propostas por qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, devendo se declarar suspeito para o Coordenador do Edital, que irá atribuir a avaliação a outro Parecerista;

2.4 As disposições supra, aplicam-se aos membros da comissão de seleção/avaliação;

2.5 O credenciamento não garantirá a atuação que se refere este Edital, dependendo de convocação por parte do Município de Cerquillo para participação.

3. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

3.1 Recomenda-se que os Pareceristas classificados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de Propostas culturais, além dos requisitos previstos nos Anexos do presente Edital, devem:

- a) Exercer as atividades de avaliação e emissão de parecer técnico, sobre os Propostas culturais inscritas e/ou habilitadas seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto e as orientações dos coordenadores do Edital;
- b) Ler e seguir integralmente os Editais no qual atuará como Parecerista;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, as Propostas culturais habilitadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital disponibilizado ao Parecerista, para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O Parecerista se compromete a registrar o parecer técnico mediante formulário específico, redigindo este parecer com impessoalidade, clareza e concisão, a fim de registrar os fundamentos da pontuação atribuída as Propostas analisada;
- f) Facilidade no manuseio do computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma on-line;
- g) Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha da proposta com os valores praticados pelo mercado;
- h) Comparecer às reuniões presencialmente ou via meio eletrônico nas datas definidas ou quando convocado, destinada às orientações, conclusões das análises das Propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos Propostas inscritos.

3.2. Nas Propostas inscritas nos Editais da Lei Paulo Gustavo, a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural (reconhecimento e/ou contribuição às artes e cultura) refere-se à identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos descritos nos Editais de seleção, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária da proposta com os valores praticados pelo mercado.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será composto de duas fases:

- a) Inscrição;
- b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

4.2 Os atos que consistem cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

5.1.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no Google Forms.

Pessoa Física: <https://forms.gle/PZKzph6WFGdibFrp7>

Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/E1wg9HYLmamKyLwm8>

As inscrições acontecerão entre às 08h do dia 29 de setembro de 2023 e às 17h do dia 15 de outubro de 2023, considerado o horário oficial de Brasília;

5.1.3 No ato da inscrição o interessado poderá optar por até 02 (dois) Editais do qual se considere apto a participar, cabendo à Coordenadoria de Cultura a análise dos documentos comprobatórios, que comprovem a capacidade técnica do interessado inscrito e a escolha de qual dos Editais indicados poderá vir a atuar como Parecerista, desde que seja contemplado em um dos Editais escolhidos e está vaga não tenha sido preenchida pelos antecessores mais bem classificados;

5.1.4 Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação das Propostas e para realização de videoconferência, quando necessária;

5.1.5 A infraestrutura de que trata o item 5.1.4 ficará sob a responsabilidade do Parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento;

5.1.6 A pessoa física/jurídica interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas;

5.1.7 A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo que visa à complementação de documentação;

5.1.8 Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para a efetiva prestação de serviços;

5.1.9 A irregularidade dos documentos apresentados, verificada a qualquer tempo, acarretará a cassação da inscrição e descredenciamento;

5.1.10 Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso;

5.1.11 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital;

5.1.12 Será de inteira responsabilidade dos proponentes a atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária, que pode ser encaminhada através do e-mail: operacional@cerquillo.sp.gov.br, com o assunto: "Atualização de dados do Parecerista";

5.1.13 Ao efetivar a inscrição e conseqüentemente o envio dos documentos requisitados, a pessoa física/jurídica receberá um e-mail confirmando sua inscrição junto à Coordenadoria de Cultura;

5.1.14 A Coordenadoria de Cultura, não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do proponente, comprometendo-se apenas em responder o e-mail confirmando o recebimento da inscrição, conforme o Item 5.1.13;

5.1.15 Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.2 PESSOA FÍSICA

Para a inscrição da PESSOA FÍSICA deverá o proponente, obrigatoriamente anexar os documentos abaixo:

- Cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
- Número do E-social;
- Currículo completo;
- Portfólio profissional, contendo material impresso ou links para arquivos digitais que indiquem e comprovem os trabalhos realizados nas áreas de inscrição;
- Certificados ou diploma de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e Propostas que comprovem conhecimento técnico e/ou artístico na área específica e outros documentos que comprovem a experiência e tempo de atuação na área, tais como: clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, entre outros documentos comprobatórios;
- Dados Bancários – Banco – agência e conta corrente.

5.3 PESSOA JURÍDICA

Para a inscrição da PESSOA JURÍDICA deverá o proponente, obrigatoriamente anexar os documentos abaixo:

- Comprovante de Inscrição de CNPJ, obtida através do endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- Comprovante que evidencie a existência regular da pessoa jurídica: Contrato Social, Estatuto,

Certificação digital para MEI (Microempreendedor Individual), etc.;

c) Indicação da Pessoa Física que irá executar os trabalhos relativos aos pareceres;

d) Caso a pessoa física não faça parte da representação legal da pessoa jurídica, deverá apresentar uma declaração de que, caso seja credenciada e escolhida para a execução dos pareceres, deverá comprovar a época, qual o vínculo da pessoa física com a referida Empresa;

e) Certificados ou diploma de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e Propostas que comprovem conhecimento técnico e/ou artístico na área específica e outros documentos que comprovem a experiência e tempo de atuação na área, tais como: clipping de mídia, materiais gráficos, publicamente outros documentos comprobatórios, da pessoa física indicada no item anterior;

f) Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), válida;

i) Indicar, no ato da inscrição, conta corrente pessoa Jurídica, na qual deseja receber a remuneração, caso seja contratado;

j) Declarações de Concordância com os Termos do Edital, que deverá ser selecionada para a efetivação do cadastro.

5.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para análise e classificação dos proponentes serão necessárias as aptidões descritas nos Anexos I, II, III e IV, bem como a juntada dos documentos complementares abaixo listados:

a) Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais. Não serão aceitos documentos enviados por meio de links;

b) Declarar no ato da inscrição, sob as penas da Lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos nos itens 2.2 e 2.3 do Edital.

6. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

6.1 Os documentos enviados pelos interessados, serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente Edital pela Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo.

6.2 Compete à Comissão organizadora da Lei Federal Paulo Gustavo analisar todos os documentos comprobatórios da experiência técnica profissional dos inscritos, de acordo com os critérios e atribuição da pontuação abaixo:

ITENS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Experiência na análise de Propostas em editais e concursos na área cultural nos últimos 10 anos.	1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de Propostas culturais	Até 15 pontos
2	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos 10 anos.	1,5 pontos por ano de experiência	Até 15 pontos
3	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos 10 anos.	Um ponto por ano de experiência	Até 5 pontos
4	Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos 10 anos.	Um ponto por ano de experiência	Até 5 pontos
5	Formação em arte e cultura inclusiva	Um ponto, comprovada a capacitação/formação na área, com duração mínima de 40h	1 ponto
6	Formação Acadêmica (A pontuação não é cumulativa).	Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim	05 pontos
		Mestrado concluído em área cultural ou afim	04 pontos
		Especialização concluída em área cultural ou afim	3,5 pontos
		Nível superior concluído em área cultural ou afim	03 pontos
		Especialização concluída em qualquer área	2,5 pontos
		Nível superior concluído em qualquer área	02 pontos
7	Inclusão nas políticas afirmativas determinadas pela legislação (negros,	Um ponto por cada item inclusivo	Até 4 pontos

	indígenas, mulheres, pessoas com deficiência ou que se enquadrem no perfil LGBTQIA+).		
Total:			50 pontos

- 6.3 Não serão credenciados os inscritos que obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos;
- 6.4 Não será atribuída pontuação às atividades despendidas que não forem devidamente comprovadas;
- 6.5 Para comprovação da inclusão nas políticas afirmativas a que trata o Item 7 da tabela, deverá ser indicada através de autodeclaração disponível na inscrição;
- 6.6 O critério de desempate será a maior pontuação atribuída no Item 1, se o empate permanecer será considerada a maior pontuação do Item 2;
- 6.7 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, e, no sítio eletrônico da Coordenadoria de Cultura;
- 6.8 Contra a decisão, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Coordenadoria de Cultura e deverá ser encaminhado através do e-mail: operacional@cerquillo.sp.gov.br;
- 6.9 Os recursos de que trata o Item 6.8 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;
- 6.10 Não será permitida a complementação de documentos por ocasião da interposição do recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição;
- 6.11 O resultado, com a ordem de classificação dos habilitados se dará de acordo com a pontuação obtida pela somatória dos pontos relativos aos requisitos de experiência e formação, conforme critérios estabelecidos no Edital e será publicado no Diário Oficial do Município, e, no sítio eletrônico da Coordenadoria de Cultura;
- 6.12 O resultado será homologado pelo Coordenador de Cultura;
- 6.13 Os credenciados serão convocados segundo a ordem decrescente de classificação e conforme a necessidade identificada pela Coordenadoria de Cultura, os quais receberão por e-mail a carta-contrato;
- 6.14 A Carta-Contrato deverá ser preenchida, assinada e devolvida através do e-mail em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento dela;
- 6.15 O credenciado que receber e não enviar o e-mail com a Carta-Contrato no prazo estabelecido no item 6.14 deste Edital será considerado como desistente ao direito de contratação (renúncia tácita), pelo que será convocado o credenciado subsequente na ordem de classificação, e assim por diante, até que se efetive a contratação;

6.16 A convocação do selecionado será oficializada através da contratação exclusiva para esta prestação de serviço como Parecerista para análise de Propostas Culturais inscritas no Editais publicados em atendimento a Lei Federal Paulo Gustavo;

6.17 A contratação do Parecerista se dará pelo período de avaliação das Propostas recebidas nos Editais elencados no Item 1.

6.18 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato, tal decisão ficará a cargo da Coordenadoria de Cultura de Cerquillo;

6.19 Não serão contratados os selecionados como pessoa jurídica que não apresentarem regularidade jurídica e fiscal.

7. DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL RELATIVOS AOS PROPOSTAS INSCRITOS

7.1 Os processos para análise serão distribuídos aos membros credenciados por segmento ao qual a proposta pertence, com ordem de distribuição definida por ordem de classificação no Edital;

7.2 O Parecerista classificado está obrigado a cumprir o prazo determinado pela Coordenadoria de Cultura, sendo que este não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis, para entrega das análises do conjunto dos Propostas submetidos à sua avaliação;

7.3 O prazo de que trata o item anterior será determinado conforme o volume de Propostas recebidos dos proponentes para análise, podendo ser prorrogado, por uma única vez, mediante solicitação, que deverá ser deliberada por esta Secretaria;

7.4 Caso haja questionamento do interessado acerca de itens do parecer, o Parecerista responsável pelo processo será notificado a prestar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, a partir do dia seguinte ao dia do recebimento do questionamento;

7.5 Os esclarecimentos e análises prestados pelos Pareceristas, após a emissão do parecer, não darão ensejo à nova remuneração.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os profissionais responsáveis pela avaliação Técnica e de Mérito Cultural farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

8.2 Lote de 01 a 200 Propostas com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de premiação: Valor de Remuneração: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

8.4 A remuneração de que trata o item é fixa e irrevogável, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

8.5 O pagamento pelo serviço prestado referente à análise das Propostas inscritos será realizado com o encaminhamento do parecer final, e conseqüente atestação;

8.6 O pagamento pelo serviço terá incidência de impostos devidos conforme legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada o descredenciamento do Parecerista.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural das Propostas inscritas será proveniente do repasse da lei Federal Paulo Gustavo.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 A vigência do credenciamento é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Parecerista credenciado declara estar de acordo com os termos do presente Edital, implicando na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital;

12.2 A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

12.3 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital, salvo por decisão da Coordenadoria de Cultura, a seu critério;

12.4 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 5.2 e 5.3, deste Edital implicará na inabilitação da inscrição;

12.5 O presente Edital e os seu Anexo estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>;

12.6 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: operacional@cerquillo.sp.gov.br;

12.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

12.8 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi classificado, mas que não prestou os serviços de análise de análise das Propostas;

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, e 12.10 os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Cultura.

Cerquillo, 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Comunicações

Edital de Publicação



ANEXO

PERFIL PARECERISTA PARA EDITAIS

Artigo 6º da Lei Paulo Gustavo

EDITAIS:

- Edital de Produções Audiovisual;
- Edital de Capacitação, formação e qualificação no audiovisual;

Experiência comprovada como diretor, diretor de fotografia, produtor executivo ou crítico de cinema, nas linguagens live action e/ou animação, desejável ter participado de produções audiovisuais voltadas para conteúdos digitais de exibição em redes sociais, aplicativos ou formatos de internet com atuação de no mínimo 3 anos nas funções, tendo realizado pelo menos 3 trabalhos comprovados nesse período (longas, médias, curtas metragens, documentários e vídeo clipes);

Experiência na gestão, formulação e execução de políticas públicas de fomento ao audiovisual, seja em entidades públicas ou em entidades privadas ligadas ao setor;

Experiência como arte-educador/professor/coordenador nas linguagens audiovisuais, em instituições públicas ou privadas de graduação e/ou pós-graduação, por no mínimo 3 anos consecutivos;

Experiência comprovada como game designer ou produtor executivo de games nas plataformas digitais para aparelhos móveis, tablets ou correlatos, com atuação de no mínimo 3 anos nas funções, tendo realizado pelo menos 3 trabalhos comprovados nesse período;

Desejável graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em ciências humanas e sociais, com especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) nas áreas relacionadas ao universo audiovisual (Cinema, Audiovisual, Direção Cinematográfica, Produção Multimídia, Produção Audiovisual, Fotografia, Rádio e TV, Animação, Produção Cultural, Gestão Cultural e áreas afins).

Artigo 8º da Lei Paulo Gustavo

EDITAIS:

- Edital Demais Seguintes Culturais.

Em termos de formação acadêmica, para os pareceristas na área referida, aceitar-se-ão profissionais graduados em pelo menos um dos seguintes cursos: Filosofia, Biblioteconomia, História, Geografia, Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia e Ciência Política), Comunicação Social, Relações Internacionais, Letras/Literatura, Museologia, Restauro e Conservação, Arquivologia, Arqueologia, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Artes (Música, Dança, Teatro, Design, Artes Visuais/Plásticas/Fotografia).

Formação e experiência de atuação comprovada em análise de propostas como parecerista com experiência em análise de projetos voltados a realização de processos de pesquisa, desenvolvimento e criação estético-criativos e culturais que resultem em performances, espetáculos e produtos artísticos nas linguagens artísticas tais como música, artes cênicas (teatro e dança), artes visuais e fotografia, literatura, artes integradas, entre outras, bem como formas híbridas de expressões e linguagens artísticas.

Formação e experiência de atuação comprovada em análise de projetos como parecerista em pelo menos 03 editais de ocupações culturais ou formas análogas a estas feitas por coletivos culturais, artistas, mestres de cultura popular, grupos artísticos, associações com a finalidade de promoção da visibilidade de grupos identitários, comunidades culturais e manifestações artísticas ligadas as:

- Culturas populares tradicionais, indígena e tradicionais de terreiro;
- Culturas jovens urbanas (Hip-Hop, Rock, Reggae/Rastafari, Funk, entre outras); manifestações culturais afro e afro-brasileira;
- Grupos LGBTQIAP+;
- Comunidades de imigrantes, migrantes, ciganos e refugiados;
- Bem como de iniciativas que promovam o protagonismo feminino nas artes e cultura.

Cerquillo, 29 de setembro de 2023.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1062
Ano 2023
Página 14 de
25

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Convocação

Nomeação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PSPMC 01/2021

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO DE CUIDADOR EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – NOTURNO

58º - NORMA LEITE ROSABONI – CPF Nº 050.909.238-17.

59º - PRISCILA LOURENÇO DE CERQUEIRA – CPF Nº 324.367.828-57.

O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerquillo com a maior brevidade possível, a fim de se submeter aos exames médicos admissionais (ASO) e à entrega da documentação prevista no item 11.5 do edital. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1062
Ano 2023
Página 15 de
25

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Convocação

Nomeação

Extrato de Publicação - Portarias Municipais

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Portaria nº: 8.978, de 28 de setembro de 2023.

Classificação: 4º

Nome : JULIA SILVA PENALOZA

Cargo : Agente de Controle de Endemias

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº. 3.674, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia **13 de outubro de 2023**, e dá outras providências.*

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município, **no dia 13 de outubro de 2023.**

Art. 2º. As disposições deste Decreto, não se aplicam às repartições e setores que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, as quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.675, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Cerquillo.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, combinado com a Lei Municipal nº. 1.500, de abril de 1991, alterada pelas Leis nº. 1.521, de 03 de junho de 1991, nº. 1.841, de 25 de abril de 1994, nº. 2.042 de 09 de maio de 1997, nº. 3.049 de 13 de agosto de 2012, nº. 3.086 de 22 de agosto de 2013, nº. 3.151 de 20 de fevereiro de 2015 e nº. 3.246 de 18 de agosto de 2017, e,

CONSIDERANDO o Ofício SMS nº 122/2023, da lavra da Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, solicitando a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na Plenária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.** de Cerquillo, a saber:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Mariane Grazielle Provasi Baldini

Suplente: Juliana Costa Lima

Titular: Ricardo Ferreira

Suplente: Fabiana Pereira

II. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

Titular: Jackeline Fernanda Leardini Costa

Suplente: Rúbia Cristina de Lima Santos

III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE MUNICIPAL

Titular: Paulo Rogério Martins

Suplente: Mayra Cristina Stefani

Titular: Daniela de Oliveira e Souza Silva

Suplente: Flaviane Sanson

Titular: Katia de Almeida Guite

Suplente: Cinthia Pala Rodini Croce

IV. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Primeira Igreja Batista de Cerquillo

Titular: Rony Clayton D'Ajuda

Suplente: Carlos Eduardo de Albuquerque

Rotary Clube

Titular: Osmar Ventris

Suplente: Valéria Gaiotto

Lar São José de Cerquillo

Titular: Ane Caroline Zaratini

Suplente: Adriana Maria Volpato Carlos

Casa da Criança

Titular: Rodrigo Silva Dutra

Suplente: Daline Cícera Ribeiro

Sindicato dos Metalúrgicos

Titular: Rivaldo Rodrigues

Suplente: Elaine Cristina das Graças

Clube da Terceira Idade

Titular: José Simão

Suplente: Iraides Fernandes Grandio

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período.

Art. 3º. As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Cerquillo, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Leis

LEI Nº. 3.514, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui no município de Cerquillo, o Agosto Lilás, como mês de proteção a mulher, dedicado a prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher, e da outras providências.

Autora: Vereadora Simone Feher Bellucci

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerquillo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui o “Agosto Lilás” no município de Cerquillo/SP, campanha a ser realizada anualmente durante todo o mês de agosto.

Parágrafo Único. Fica incluído a referida campanha no calendário oficial anual de eventos do Município de Cerquillo /SP.

Art. 2º. Nas edificações públicas sempre que possível será procedida à iluminação na cor Lilás.

Art. 3º. No mês do Agosto deverão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I. Promover ações de mobilização, seminários, palestras, debates, encontros, utilização das redes sociais sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;

Parágrafo Único. As atividades previstas no inciso I do artigo 3º, deverão ser realizadas em conjunto com a Secretária de Saúde e o Departamento de Promoção Social, de forma articulada com a rede de apoio, entidades governamentais e não governamentais, conselhos de direitos.

II. Apoiar tecnicamente atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade, com intuito de prevenir, combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher, visando ampliar o debate sobre a problemática.

III. Veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders, faixas de rua e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, sobre os mecanismos de prevenção os canais disponíveis para denuncia de casos de de violência e os instrumentos de proteção às vítimas;

Art. 4º. São condutas abarcadas por essa Lei:

I. Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher (Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006).

II. Violência Psicológica: conforme prevê a Lei nº 13.772/18- qualquer conduta que cause a mulher dano emocional e diminuição da autoestima, ou que lhe prejudique e perturbe o pleno

desenvolvimento , ou que vise desagradar ou controlar suas ações , comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento , vigilância constante, perseguição , chantagem , ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e a autodeterminação; (Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006).

III. Violência sexual: Qualquer conduta que a constranja , manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação , ameaça , coação ou uso da força ;que induza a comercializar ou a utilizar , de qualquer modo, a sua sexualidade , que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que force o matrimônio , a gravidez , ao aborto ou a prostituição , mediante coação , chantagem , suborno ou manipulação ; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006).

IV. Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006).

V. Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação e/ou injúria. (Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1062
Ano 2023
Página 21 de
25

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Termo de Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 - PROCESSO Nº 2858/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SETORES DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO NESTA DATA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO D CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA:

EMPRESA: C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME

CNPJ: 11.513.296/0001-60

ENDEREÇO: RUA LUIZ SILVEIRA, 88 BAIRRO: JARDIM IBITI DO PACO

CEP: 18086-270 **CIDADE:** SOROCABA/SP

FONE: (15) 3411-0573

TOTAL: R\$ 2.930,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

EMPRESA: PAPERLIMP COMERCIO DE MAT DE LIMPEZA EIRELI ME

CNPJ: 28.257.900/0001-38

ENDEREÇO: TRAVESSA ORLANDO URIZZI, 30 BAIRRO: CENTRO

CEP: 86380-000 **CIDADE:** ANDIRA/PR

FONE: 043 35382125

TOTAL: R\$ 1.170,74 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

EMPRESA: RENATO MARANA 25062588847

CNPJ: 42.244.991/0001-06

ENDEREÇO: RUA LIDIA BORBA, 650 BAIRRO: JARDIM HERMINIO DEMARCHI

CEP: 13495-148 **CIDADE:** IRACEMAPOLIS/SP

FONE: (19) 98362-5521

TOTAL: R\$ 18.832,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

EMPRESA: RODRIGO TONELOTTO

CNPJ: 02.514.617/0001-50

ENDEREÇO: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI, 60 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 13920-000 **CIDADE:** PEDREIRA/SP

FONE: (19) 3893-7441

TOTAL: R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

EMPRESA: SUPREME COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 23.655.332/0001-00

ENDEREÇO: RUA BURITI BRAVO, 126 BAIRRO: JARDIM NOVO PORTUGAL

CEP: 07160-020 **CIDADE:** GUARULHOS/SP

FONE: (11) 4411-1739

TOTAL: R\$ 927,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS)

OS ITENS 07, 17 E 19 FORAM FRACASSADOS E O ITEM 06 FOI DESERTO.

CERQUILHO, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Termo de Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 – PROCESSO Nº 3047/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO NESTA DATA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME EM FAVOR DAS EMPRESAS:

ARREMAT SOLUCOES LTDA

CNPJ: 48.931.673/0001-91

ENDEREÇO: RUA SALDANHA DA GAMA, 83 -SALA 01 BAIRRO: CENTRO

CEP: 18035-040 **CIDADE:** SOROCABA/SP

FONE: 1581327208

TOTAL: R\$ 6.105,80(SEIS MIL, CENTO E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS

CNPJ: 26.855.558/0001-42

ENDEREÇO: RUA BETA, 378 BAIRRO: VILA PARIS

CEP: 32372-090 **CIDADE:** CONTAGEM/MG

FONE: (31) 3351-2680

TOTAL: R\$ 12.127,00(DOZE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS)

SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP

CNPJ: 03.649.725/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA SAO JERONIMO, 2351 BAIRRO: MORADA DO SOL

CEP: 13470-310 **CIDADE:** AMERICANA/SP

FONE: (19) 3406-8623

TOTAL: R\$ 1.207,20(UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

CERQUILHO, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1062
Ano 2023
Página 23 de
25

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Termo de Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 – PROCESSO Nº 3287/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET) PARA DELEGAÇÃO DE CERQUILHO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS 85º “JOGOS ABERTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO”.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO NESTA DATA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME EM FAVOR DA **EMPRESA:**

K.G.B. REFEICOES EIRELI

CNPJ: 35.441.889/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 294020100113

ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUQUE GUERREIRO, 389 BAIRRO: JD. MARIA RITA

CEP: 14120-000 **CIDADE:** DUMONT/SP

FONE: (16) 98143-2308

TOTAL: R\$ 65.352,00(SESENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

CERQUILHO, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1062
Ano 2023
Página 24 de
25

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Termo de Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 – PROCESSO Nº 3288/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE – ENTREGA ÚNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO NESTA DATA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA:

ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA - ME

CNPJ: 44.932.140/0002-54

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1025 BAIRRO: CENTRO

CEP: 16210-000 **CIDADE:** BILAC/SP

FONE: (18) 3659-2116

TOTAL: R\$ 66.500,00(SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CERQUILHO, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1062
Ano 2023
Página 25 de
25

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Licitações

Aviso de Licitação

Aviso de licitação

Pregão Presencial nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Portaria, sem o uso de armas, para controle de acessos às dependências da sede administrativa do SAAEC.

Data de realização: 17 de outubro de 2023 às 09:00.

Local: Rua Augusto Dorighello nº. 320 - Jd. Esplanada - Cerquillo/SP.

Editais: Disponível no endereço supra bem como <https://www.saaec.com.br/licitacoes>

Informações: (15) 3384-8200 – Setor de Compras e Licitações.

Cerquillo, 28 de setembro de 2023.

Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC